

**DECRETO N.º 2.503/2014.**

**ATUALIZA OS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis 030/80 de 16.12.80, 589/96 de 06/12/96, 770 /2001 de 20/11/2001 e 060/2011 de 15.12.2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam atualizados os Tributos Municipais a serem cobrados no exercício de **2015**, cujos valores passam a serem os seguintes:

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ( ISS ) devido pelo Profissional Autônomo:

- |   |            |
|---|------------|
| • Nível Superior  | R\$ 182,33 |
| • Nível Médio   | R\$ 91,06  |
| • Demais Autônomos  | R\$ 44,69  |
| • Taxa de Expediente para emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) | R\$ 8,16   |
| • Valor base para cálculo de m2 da edificação                                 | R\$ 6,52   |

TIPO DA CONSTRUÇÃO

VALOR M<sup>2</sup> DA CONSTRUÇÃO

CASA / SOBRADO	R\$ 446,92
APARTAMENTO	R\$ 351,65
ESPECIAL	R\$ 380,22
GALPÃO	R\$ 164,29
LOJA	R\$ 212,06
TELHEIRO	R\$ 69,40
INDÚSTRIA	R\$ 141,75

Os preços públicos, instituídos pelo Decreto n.º 050/81 de 13 de janeiro de 1981, cobrados pelo Município passam a ser os seguintes:



**ANEXO I**

**1-TARIFAS DE EXPEDIENTE**

**1º - Certidões:**

a) Negativa de Tributos	R\$ 5,84
b) Detalhada	R\$ 29,32
c) Outras por lauda	R\$ 5,84
d) Alvará de Licença	R\$ 5,84

**2º - Atestados:**

a) Vistoria	R\$ 5,84
b) Averbações:	
• 1- De Terreno, por lote	R\$ 29,32
• 2- De prédio, por unidade	R\$ 14,66
a) Transferências:	
• 1- De terreno, por lote	R\$ 29,32
• 2- De prédio, por unidade	R\$ 14,66
d) Habite-se	R\$ 29,32

**3º Requerimentos:**

a) Protocolo de requerimento para inscrição de atestado, diploma e certidão de Concurso Público.	R\$ 5,84
b) Protocolo de requerimento dirigido a qualquer autoridade Municipal, para os demais itens a que se designa.	R\$ 5,84

**4º - Segundas Vias** R\$ 5,84

**5º - Baixa de qualquer natureza** R\$ 5,84

**II - TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS**

**1º - Numeração e Renumeração de Prédios:**

a) Pela numeração, além da placa	R\$ 5,84
b) Pela renumeração, além da placa	R\$ 5,84

**2º - De alinhamento e nivelamento:**

a) Por serviço de extensão até 20 metros	R\$ 5,84
b) Por serviço de extensão que exceder a 20 metros	R\$ 5,84



**3º - Da liberação de bens apreendidos ou depositados:**

- |   |          |
|---|----------|
| a) De bens e mercadorias por dia ou fração        | R\$ 5,84 |
| b) De cães, por cabeça e por dia ou fração        | R\$ 5,84 |
| c) Outros animais, por cabeça e por dia ou fração | R\$ 5,84 |

**III- TARIFAS DE CEMITÉRIO**

- |                              |          |
|------------------------------|----------|
| a) De adulto, por cinco anos | R\$ 5,84 |
| b) De criança, por três anos | R\$ 3,36 |

**2º- Inumação em carneira:**

- |                              |           |
|------------------------------|-----------|
| a) De adulto, por cinco anos | R\$ 10,01 |
| b) De criança, por três anos | R\$ 3,57  |

**3º- Prorrogação de prazo:**

- |   |           |
|---|-----------|
| a) De sepultura rasa (adulto) por cinco anos  | R\$ 5,84  |
| b) De sepultura rasa (crianças) por três anos | R\$ 3,57  |
| c) De carneira (adulto) por cinco anos        | R\$ 10,66 |
| d) De carneira (criança) por três anos        | R\$ 5,84  |

**4º- Perpetuidade:**

- |   |            |
|---|------------|
| a) De sepultura rasa por m <sup>2</sup>           | R\$ 29,32  |
| b) De carneira, por m <sup>2</sup>                | R\$ 40,88  |
| c) De jazigo (carneira dupla), por m <sup>2</sup> | R\$ 51,79  |
| d) De nicho                                       | R\$ 103,88 |

**5º- Exumações:**

- |                        |           |
|------------------------|-----------|
| a) Após cinco anos     | R\$ 11,44 |
| b) Antes de cinco anos | R\$ 34,45 |

Os valores constantes dos anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Código Tributário Municipal, passam a ser os seguintes:



**ANEXO II**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

	<b>AO MÊS (R\$)</b>	<b>AO ANO (R\$)</b>
<b>1 - INDÚSTRIA</b>		
1.1- Até 10 empregados	R\$ 3,55	R\$ 34,32
1.2- De 11 a 30 empregados	R\$ 7,09	R\$ 70,33
1.3- De 31 a 70 empregados	R\$ 11,04	R\$ 140,83
1.4- De 71 a 150 empregados	R\$ 31,46	R\$ 281,79
1.5- Mais de 150 empregados	R\$ 56,32	R\$ 563,92
<b>2 - COMÉRCIO</b>		
2.1- Bares e restaurantes, por m <sup>2</sup>	R\$ 0,24	R\$ 1,18
2.2- Supermercados, por m <sup>2</sup>	R\$ 0,24	R\$ 1,18
2.3- Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constantes nesta tabela, por m <sup>2</sup> .	R\$ 0,24	R\$ 1,18
<b>3 - Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento.</b>	R\$ 70,33	R\$ 704,18
<b>4 - HOTEIS, MOTÉIS, PENSÕES, SIMILARES.</b>		
4.1- Até 10 quartos	R\$ 5,24	R\$ 43,15
4.2- De 11 a 20 quartos	R\$ 7,14	R\$ 57,45
4.3- Mais de 20 quartos	R\$ 10,54	R\$ 86,35
4.4- Por apartamento	R\$ 0,71	R\$ 7,09
5- Representantes comerciais autônomos, Corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral.	R\$ 4,41	R\$ 43,91
6- Profissionais autônomos que exercem atividade sem aplicação de capital	R\$ 2,59	R\$ 26,46
7- Profissionais autônomos que exercem atividade com aplicação de capital (não incluídos em outro item desta tabela)	R\$ 3,55	R\$ 35,28
8 - Casas de Loterias	R\$ 3,55	R\$ 35,28
<b>9- Oficinas de Conserto em geral:</b>		
9.1- Até 20 m <sup>2</sup>	R\$ 3,55	R\$ 35,28
9.2- De 21 a 75 m <sup>2</sup>	R\$ 5,12	R\$ 52,81
9.3- De 76 a 150 m <sup>2</sup>	R\$ 7,09	R\$ 70,33
9.4- De 151m <sup>2</sup> em diante	R\$ 10,54	R\$ 88,02

	<b>AO MÊS (R\$)</b>	<b>AO ANO (R\$)</b>
10 - Postos de serviços para veículos	R\$ 5,24	R\$ 52,81
11- Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	R\$ 5,24	R\$ 52,81
12- Tinturarias e lavanderias	R\$ 2,59	R\$ 26,46
13- Salões de engraxate	R\$ 1,78	R\$ 17,64
14- Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens ginásticas etc.	R\$ 4,50	R\$ 52,03
15- Barbearias e salões de beleza, por nº de Cadeiras	R\$ 1,18	R\$ 11,14
16- Ensino de qualquer grau ou natureza por sala de aula	R\$ 1,18	R\$ 11,14
<b>17- Estabelecimentos hospitalares:</b>		
17.1- Com até 25 leitos	R\$ 3,55	R\$ 35,28
17.2- Com mais de 25 leitos	R\$ 5,06	R\$ 52,81
18- Laboratórios de análises clínicas	R\$ 5,24	R\$ 52,81
<b>19- Diversões Públicas:</b>		
19.1- Cinemas e teatros com até 150 lugares	R\$ 4,50	R\$ 52,03
19.2- Cinemas e teatros com mais de 150 lugares	R\$ 5,24	R\$ 52,81
19.3- Restaurantes, dançantes, boates etc.	R\$ 8,44	R\$ 88,02
19.4- Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa	R\$ 2,59	R\$ 26,46
19.4.1- Estabelecimentos com até 3 mesas	R\$ 3,55	R\$ 35,28
19.4.2- Estabelecimentos com mais de 3 mesas	R\$ --	R\$ --
19.5- Boliches, por nº de pistas	R\$ 2,59	R\$ 26,46
19.6- Exposições, feiras de amostras, quermesses	R\$ 3,55	R\$ 35,34
19.7- Circos e parques de diversões	R\$ 51,79	R\$ 440,38
19.8- Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos no item anterior	R\$ 51,79	R\$ 440,38
<b>20- Empreiteiras e Incorporadoras</b>	<b>R\$ 12,81</b>	<b>R\$ 158,51</b>
<b>21- AGROPECUÁRIA:</b>		
21.1 - Até 100 empregados	R\$ 48,07	R\$ 422,65
21.2- Mais de 100 empregados	R\$ 53,70	R\$ 645,69
<b>22-Demais atividades sujeitas à Taxa de Localização e Funcionamento não constantes dos itens anteriores.</b>	<b>R\$ 38,91</b>	<b>R\$ 105,72</b>



**ANEXO III**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL**

**1- PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO**

I- Até às 22:00 horas	ao dia	R\$ 0,95
	ao mês	R\$ 10,59
	ao ano	R\$ 17,58
II- Além das 22:00 horas	ao dia	R\$ 1,83
	ao mês	R\$ 21,01
	ao ano	R\$ 35,17

**2- PARA ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO**

ao dia	R\$ 0,95
ao mês	R\$ 10,59
ao ano	R\$ 17,58



**ANEXO IV**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE**

**ESPÉCIE DE PUBLICIDADE**

1- Por publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, Agropecuários, de prestação de serviços e outros.	ao ano	R\$ 2,59
2-Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio – por publicidade.	ao ano	R\$ 1,78
3-Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade.	ao dia	R\$ 2,59
4-Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade - por veículo.	ao dia	R\$ 2,59
	ao mês	R\$ 26,46
5-Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares por meio de projeção de filmes ou dispositivos	ao mês	R\$ 4,50
	ao ano	R\$ 51,75
6-Por publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, Clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de qualquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.	ao ano	R\$ 26,46
7-Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores.	ao dia	R\$ 4,43
	ao mês	R\$ 26,46



**ANEXO V**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**

**NATUREZA DAS OBRAS**

1- Aprovação de projeto por m <sup>2</sup>	R\$ 0,25
<b>1- CONSTRUÇÃO DE:</b>	
a) edificação até dois pavimentos, por m <sup>2</sup> de área construída	R\$ 0,74
b) edificação com mais de dois pavimentos por m <sup>2</sup> de área construída	R\$ 0,94
c) dependências em prédios residenciais, por m <sup>2</sup> de área	R\$ 0,74
d) dependências em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades, por m <sup>2</sup> de área construída	R\$ 0,74
e) barracões por m <sup>2</sup> de área construída	R\$ 0,55
f) galpões, por m <sup>2</sup> de área construída	R\$ 0,39
g) fachadas e muros, por metro linear	R\$ 0,24
h) marquises, cobertas e tapumes, por metro linear	R\$ 0,24
3- Reconstruções, reformas, reparos, por m <sup>2</sup>	R\$ 0,74
4- Demolição, por m <sup>2</sup>	R\$ 0,24
5- Alterações de projeto aprovado	R\$ 21,93
<b>6- ARRUAMENTOS:</b>	
a) Com área até 20.000 m <sup>2</sup> excluídas as áreas destinadas a Logradouros por m <sup>2</sup> .	R\$ 0,17
b) Com área superior a 20.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos por m <sup>2</sup>	R\$ 0,17
<b>7- LOTEAMENTOS:</b>	
a) Com área até 10.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m <sup>2</sup>	R\$ 0,17
b) Com área superior a 10.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a Logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m <sup>2</sup>	R\$ 0,17
<b>8- QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA</b>	
a) Por metro linear	R\$ 0,32
b) Por metro quadrado	R\$ 0,94





**ANEXO VI**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE ABATE DE ANIMAIS**

<b><u>ANIMAIS</u></b>	<b><u>POR CABEÇA</u></b>
Bovinos ou vacum	R\$ 13,41
Ovino	R\$ 4,43
Caprino	R\$ 4,43
Suíno	R\$ 7,09
Eqüino	R\$ 26,46
Aves	R\$ 0,20
Outros	R\$ 8,76



**ANEXO VII**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**1- FEIRANTES**

1.1- Por dia	R\$ 4,43
1.2- Por mês	R\$ 26,46
1.3- Por ano	R\$ 70,33

**2- VEÍCULOS**

	Por dia	Por mês	Por ano
Carros de passeio	R\$ 1,58	R\$ 17,14	R\$ 26,46
Caminhões ou ônibus	R\$ 3,30	R\$ 33,52	R\$ 44,46
Utilitários	R\$ 4,17	R\$ 21,87	R\$ 35,28
Reboque	R\$ 4,17	R\$ 21,87	R\$ 35,28

**3- BARRAQUINHAS OU QUIOSQUES**

3.1- Por dia	R\$ 8,88
3.2- Por mês	R\$ 21,01
3.3- Por ano	R\$ 52,81

**4- AMBULANTE QUE OCUPA ÁREA EM LOGRADOURO PÚBLICO**

4.1- Por dia	R\$ 0,94
4.2- Por mês	R\$ 8,88
4.3- Por ano	R\$ 17,64

**5- QUAISQUER OUTROS CONTRIBUINTES NÃO COMPREENDIDOS NOS ITENS ANTERIORES**

5.1- Por dia	R\$ 12,87
5.2- Por mês	R\$ 80,70
5.3- Por ano	R\$ 704,45



**ANEXO VIII**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO POR M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA.**

1- Unidades residenciais	R\$ 0,24
2- Comércio/serviço	R\$ 0,24
3- Industrial	R\$ 0,24
4- Agropecuária	R\$ 0,24

**NOTA: Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos para cobrança desta taxa:**

1- Unidades residenciais	R\$ 19,99
2- Comércio/ e serviço	R\$ 33,02
3- Industrial	R\$ 33,02
4- Agropecuária	R\$ 33,02

Artigo 2º - A taxa de Avaliação instituída pelo Artigo 28 da Lei nº 240/89 e revisto pelo Artigo 8º da Lei nº 378/91, será de R\$ 29,19.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos 24 dias do mês de dezembro de 2014.



**Francisco Saulo Belisario**  
Prefeito Municipal